

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUINTA-FEIRA 06/05/2021

ANO: XIII Nº: 2875 PÁG: 01

EDIÇÃO HOJE : 07 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº. 269/21, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº 124/2021, de 27/04/2021, da SEODUR;

#### RESOLVE:

EXONERAR, "a pedido", a partir de 01 de maio de 2021, a servidora pública ROSANGELA IBANEZ DICATI, matrícula nº 33308/3, do cargo de Assessor Técnico - símbolo CC3, de provimento exclusivamente em comissão, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 188/21, de 22/03/2021.

Arapongas, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Secretário Municipal de Administração

Arapongas, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 166/21, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº. 024/2021, de 19/04/2021, da SEFIN;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública Suely Lopes Catarino, matrícula nº 76511/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, para responder com ônus pelo cargo de Gerente Administrativo e de Fluxo de Caixa - símbolo FG2, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021, de férias do titular Carlos Eduardo Hizo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 265/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado nos termos das Leis sob nºs 3.589 e 3.590, de 05 de janeiro de 2009, a UNIFICAÇÃO dos Lotes de terras situados no Recanto Campo Belo, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, de propriedade de ROGÉRIO BARBEIRO CONSTANTINO, assim descritos:

- Lote sob nº 29, com área de 5.093,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº 4234 e Lote nº 30, com área de 5.103,00m<sup>2</sup>, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, em um único Lote sob nº 29/30, com área de 10.196,00 m<sup>2</sup>, em conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo 10612/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**JAIR MILANI**  
Sec. Mun. De Obras Transportes  
E Desenvolvimento Urbano

#### DECRETO Nº. 270/21, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº 124/2021, de 27/04/2021, da SEODUR;

#### RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021, a servidora pública efetiva AMANDA ELISABETE LEMOS, matrícula nº 95664/1, para exercer exclusivamente em comissão, o cargo de Assessor Técnico - símbolo FG2, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com a Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), combinada com a Lei nº 4.452/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores.

#### DECRETO Nº 266/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos das Leis sob nºs 3.589 e 3.590, de 05 de janeiro de 2009, a UNIFICAÇÃO dos Lotes de terras situados na quadra 02, Golden Garden Residence, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, de propriedade de SHEKINAH PARTICIPAÇÕES S/S. LTDA, assim descritos:

- Lote sob nº 15, com área de 800,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº 30.015 e Lote sob nº

16, com área de 800,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº 30.016, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, em um único Lote sob nº 15/16, com área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, em conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo 10598/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

**JAIR MILANI**

Sec. Mun. De Obras Transportes  
E Desenvolvimento Urbano

**ERRATA**  
**Prefeitura Municipal de Arapongas**  
**Secretaria de Administração**  
**RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA CONCORRÊNCIA**  
**DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Ante o erro de digitação no conteúdo do aviso, especificadamente no número da concorrência, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas, Jornal Folha de Londrina, Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União no dia 04/05/2021.

Onde se lê: [...] Concorrência: nº. 022/2017; leia-se: [...] Concorrência: nº. 006/2020 [...]

**VALDINEI JULIANO PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**ERRATA**  
**Prefeitura Municipal de Arapongas**  
**Secretaria de Administração**  
**RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO AVISO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 027/2021**

Ante o erro de digitação no conteúdo do aviso, especificadamente no objeto da sessão, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas, Jornal Folha de Londrina, Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União no dia 30/04/2021.

Onde se lê: [...] Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, óleos lubrificantes, fluídos e filtros para veículos pesados e implementos agrícolas, em atendimento a Central de Veículos; leia-se: [...] Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, óleos lubrificantes, fluídos e filtros para veículos leves, pesados e implementos agrícolas, em atendimento a Central de Veículos. [...]

**VALDINEI JULIANO PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 076/2021.

Dispensa nº. 029/2021.

Partes: Município de Arapongas e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo seguro de automóveis, em atendimento a 5 (cinco) ambulâncias pertencentes ao SAMU – Saúde e 01 (um) veículo aircross, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com valor máximo estimado de R\$ 4.904,08 (quatro mil, novecentos e quatro reais e oito centavos).

Ratificado pelo Prefeito na data de 05/05/2021.

Data e Assinaturas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 005/2021**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.987/2012, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício 001/2021 expedido pela Entidade Lar São Vicente de Paulo de Arapongas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Trabalho referente ao seguinte projeto, a ser encaminhado pela Entidade Lar São Vicente de Paulo de Arapongas ao CEDI/PR:

**- PROJETO GARANTIA, PROMOÇÃO E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ACOLHIDA NO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS.**

- Deliberação CEDI/PR 013/2020.

**Art. 2º** - Fica revogada a Resolução COMDI 004/2021, de 30 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de maio de 2021.

---

**Sílvia dos Santos F. de Andrade**  
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ARAPONGAS – PR

## RESOLUÇÃO 011/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerado o disposto pelo Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021 e alterações, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 05/05/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR**, o resultado publicado através do Edital CMDCA 003/2021, qual seja:

| CLASSIFICAÇÃO | ENTIDADE                        | PROJETO                         | VALOR (R\$) | NOTA |
|---------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|------|
| 1º            | APAE                            | PREVINA                         | 188.133,00  | 20   |
| 2º            | CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS | DECRESCENDO NO QUINTAL FLORESTA | 81.091,95   | 18   |

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2021.

**Nilson Ribeiro da Silva**  
Presidente

**IPPASA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**  
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPPASA**

Em cumprimento ao art. 13º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do IPPASA, ficam os membros do Conselho Municipal de Previdência convocados para reunião ORDINÁRIA, a se realizar no dia 13 de maio de 2021, às 13h em primeira chamada ou às 13h15min em segunda e última chamada, com exigência de presença da maioria simples de conselheiros.

Serão tratados os seguintes assuntos:

- 1 – Apresentação do Balancete de março de 2021;
- 2 – Posição dos Investimentos;
- 3 - Outros assuntos.

Conforme o artigo 25 do Regimento do CMP, os Conselheiros efetivos convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Arapongas, 05 de maio de 2021.



**Valdinei Juliano Pereira**  
Presidente do CMP

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 117/2021**

**RUBENS FRANZIN MANOEL**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção Covid-19, bem como o número de casos confirmados neste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 6983, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o distanciamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação;

CONSIDERANDO que a estrutura do Plenário impossibilita o cumprimento efetivo das práticas de distanciamento social entre os membros do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o gestor público deve adotar medidas baseadas fundamentadas no interesse público, com vistas à eficiência e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-as com a preservação da saúde de Vereadores, servidores públicos e demais frequentadores desta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Arapongas

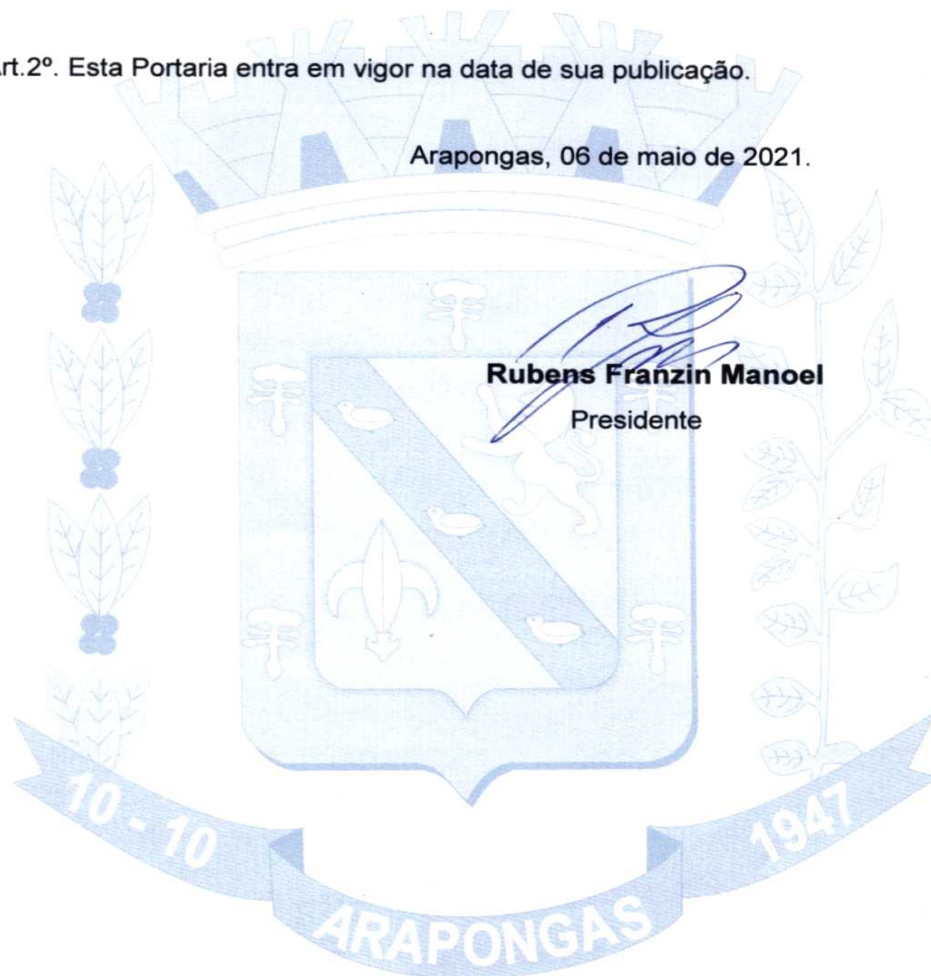
Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de maio de 2021 o prazo de vigência da Portaria nº 94, de 12 de abril de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de maio de 2021.



  
**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente